

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br)

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.igaracudotiete.sp.gov.br](http://www.igaracudotiete.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br).

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

**PROCESSO Nº 119/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2018**

**HORÁRIO: a partir das 14h00min.**

**LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 71/2018, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para a publicação, em jornal de circulação local, com periodicidade no mínimo semanal, dos atos administrativos oficiais do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse público, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna publicados, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta Cidade, **iniciando-se no dia 13/08/2018, às 14h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a publicação, em jornal de circulação local, com periodicidade no mínimo semanal, dos atos administrativos oficiais do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse público, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna publicados, conforme as especificações constantes do Anexo I - Especificações Técnicas, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício da preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A Proposta de Preço, digitada ou datilografada, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, formulada com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) Número do Processo de Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço Unitário por centímetro de coluna e Preço Total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos de qualquer natureza, transporte, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos para habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada da autorização de fornecimento/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, conforme redação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014 a critério do Município de Igarapu do Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO:** Será **aceita**, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta de preço".

**OBSERVAÇÃO:** Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos

termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Comprovante de que o licitante possui registro atualizado de matrícula, junto ao competente registro civil das pessoas jurídicas, do jornal em que serão publicados os atos oficiais, nos termos do artigo 122 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão**.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais**.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;

d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o preço unitário por item ofertado.

5 - O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance será de 0,5% (meio por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pelo Pregoeiro **à licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A vigência do contrato para os itens objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

3 - A empresa contratada deverá publicar as Leis, Decretos, Portarias, Extratos de Editais de Licitação e demais atos administrativos oficiais emanados do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como anúncios informativos de interesse público, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna publicados.

3.1 - Após a assinatura do contrato, as publicações emanadas da Administração passarão a ser enviadas semanalmente à contratada, até o prazo-limite de quinta-feira, às 17 horas, para publicação no final da semana do envio.

3.2 - O envio do material poderá ser efetuado por via magnética ou eletrônica, pela Internet ou, ainda, por escrito, com o protocolo dos arquivos para publicação na sede da empresa ou, caso esta esteja situada em outro município, em uma sua representação, obrigatoriamente situada nesta cidade de Igarapu do Tietê.

3.3 - A empresa contratada deverá entregar semanalmente junto à Secretaria Municipal da Administração 30 (trinta) exemplares da edição do jornal em que forem publicados os textos oficiais.

3.4 - Na ocorrência de qualquer problema com a publicação do material enviado, a contratada deverá sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação, pela Administração, do ocorrido, ficando esta encarregada de vistoriar e de conferir a entrega dos exemplares e sua correta publicação.

3.5 - A contratada deverá publicar os atos oficiais de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Administração.

4 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos serviços, somente após a efetiva confirmação da prestação nos termos contratados, sob o controle da Administração Municipal.

2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo eventuais solicitações da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as quais deverão ser acompanhadas de comprovação documental da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém que gere impacto significativo nos custos do contrato.

3 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 - A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, visando a celebração de contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal e por meio do endereço eletrônico **compras@igaracudotiete.sp.gov.br**.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições estipuladas neste edital.

4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a sua **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis, contados da publicação da homologação do certame**, prorrogável por

igual período, a critério do Município de Igarapu do Tietê, sob pena de a contratação **não se realizar, decaindo do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII.

4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **XII - DAS SANÇÕES**

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3 - Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita

do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
GABINETE	12 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	27.812.0009.2101

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Departamento de

Compras, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições deste Edital e de seus anexos, bem como observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números. 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

9 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

9.1 - Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

10.1 - A falta de numeração sequencial da “Proposta de Preço”, bem como da “Habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min horas, no Departamento de Compras, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

13 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo da Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

Igaraçu do Tietê, 25 de julho de 2018.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI  
Pregoeira

Procurador Jurídico

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

**OBJETO:** Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa para a publicação, em jornal de circulação local, com periodicidade no mínimo semanal, dos atos administrativos oficiais do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse público, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna publicados.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE(S):**

**EMAIL:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** DIA 13 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14 HORAS.

**VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR CENTÍMETRO DE COLUNA PUBLICADO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a publicação, em jornal de circulação local, com periodicidade no mínimo semanal, dos atos administrativos oficiais do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse público, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de colunas publicados.		

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



As publicações previstas no item 1 deste Anexo deverão ser elaboradas no seguinte formato padronizado: impressão branco e preto, em coluna, com texto em fonte estilo Arial, corpo tamanho 8 (oito) e entrelinha 9 (nove). A largura da coluna deverá ser de, no mínimo, 4,0 cm (quatro centímetros), sendo o espaço entre as colunas de, no mínimo, 0,5 cm (cinco milímetros), ou conforme determinação prévia da Administração.

**OBSERVAÇÃO:** Em casos excepcionais, em que não seja possível seguir, para efeito de edição do material a ser publicado, a formatação padronizada neste Anexo, as alterações deverão ser efetuadas por **conta exclusiva da contratada**, sem qualquer ônus para o contratante.

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu ..... Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 71/2018, instaurado pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**OBS.:** Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 71/2018, realizado pelo Município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Igarapu do Tietê, .... de ..... de 2018.

Nome do proprietário  
RG nº

## ANEXO VI DO PREGÃO Nº. 71/2018

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.498.467/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG/SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 71/2018**, do tipo Menor Preço por Item, têm entre si justos e previamente contratados o seguinte:

1 - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistentes na publicação dos atos, editais, comunicados, avisos de leilões, relatórios oficiais, avisos de licitação, homologações, quadro de gastos, balancetes, convocações e outros atos administrativos oficiais emanados do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, bem como de anúncios informativos de interesse público, no jornal ....., de propriedade da **CONTRATADA**, até o limite de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna publicados, tudo conforme o Edital, Anexos, proposta apresentada e demais documentos e especificações constantes da licitação, na modalidade Pregão Presencial, de nº 71/2018, cujas condições ficam ratificadas e se tornam partes integrantes deste instrumento.

1.1 - O presente contrato é lavrado por determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho homologatório da licitação proferido no respectivo procedimento, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - As publicações serão feitas de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo **CONTRATANTE**, por um período de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento.

2.1 - As publicações deverão ser feitas no seguinte formato padronizado: impressão branco e preto, em coluna, com texto em fonte estilo Arial, corpo tamanho 8 (oito) e entrelinha 9 (nove), largura da coluna de, no mínimo, 4,0 cm (quatro centímetros), e espaço entre as colunas de, no mínimo, 0,5 cm (cinco milímetros), podendo essas configurações ser modificadas somente por ordem expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

2.2 - Em casos excepcionais, em que não seja possível seguir, para efeito de edição do material a ser publicado, a formatação padronizada referida na

cláusula 2.1, as alterações deverão ser efetuadas por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - O prazo previsto na cláusula 2 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3 - Os textos dos atos oficiais a serem publicados serão elaborados pelo **CONTRATANTE**, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo ser enviados à **CONTRATADA** até o prazo-limite de quinta-feira, às 17 horas, para publicação no final da semana do envio, sendo que este poderá ser efetuado por via magnética ou eletrônica, pela Internet ou, ainda, por escrito, com o protocolo dos arquivos para publicação na sede da **CONTRATADA** ou uma sua representação situada nesta cidade.

3.1 - Os comprovantes de publicação dos atos oficiais de cada semana deverão ser entregues pela **CONTRATADA** junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis após a efetiva publicação.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada semana à Secretaria Municipal da Administração do **CONTRATANTE** 30 (trinta) exemplares da edição do jornal em que foram publicados os atos oficiais, devendo estes ser entregues às segundas-feiras, até às 10 horas, ou, quando feriado, no dia útil imediatamente seguinte.

3.3 - Na ocorrência de qualquer problema com a publicação do material enviado, a **CONTRATADA** deverá sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação, pelo **CONTRATANTE**, do ocorrido, ficando este encarregado de vistoriar e de conferir a entrega dos exemplares e a sua correta publicação.

3.4 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, ficando vedada a subcontratação dos mesmos, total ou parcialmente.

4 - Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....) por centímetro de coluna publicado, totalizando, pelos 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna previstos, R\$ ..... (.....), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

4.1 - No valor pactuado estão incluídas todas as despesas e custos incidentes para a efetiva realização do objeto contratado, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2 - O pagamento do preço ajustado será feito mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal dos serviços e recebimento das respectivas publicações efetuadas no mês anterior.

4.3 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o

Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

5 - O **CONTRATANTE** pode sustar os pagamentos que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

6 - Todas as despesas relativas ao pessoal empregado na prestação dos serviços contratados, bem como de equipamentos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

7.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

8 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará aquela, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

8.1 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

8.3 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.1 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

10 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
GABINETE	12 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	27.812.0009.2101

12 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão Presencial nº 71/2018, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam os contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Igarapu do Tietê, .....

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
***CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal***

**CONTRATADA:**

.....

**Testemunhas:**

.....

.....

Visto:

Procurador Jurídico